

Deliberação 063 - 31 out 2006

CONCESSIONÁRIA CEG. Explosão em caixa de passagem de cabos da Light, situada na Rua Henrique Dodsworth em frente ao número 64 – Copacabana – RECURSO à Deliberação AGENERSA n° 015/06.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório N° . E-33/100.290/2004, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1° - Dar provimento parcial ao recurso interposto pela Concessionária CEG contra a Deliberação AGENERSA n° . 015/06, modificada pela Deliberação AGENERSA n° . 040/06, determinando as seguintes alterações:

I - Suprimir o artigo 4° da Deliberação AGENERSA n° . 015/06, bem como a alteração nele efetuada pelo Artigo 1° da Deliberação AGENERSA n° . 040/06;

II - Complementar o artigo 2° da Deliberação AGENERSA n° . 015/06, incluindo a expressão “**das inspeções nas caixas de passagem da Light**”, ficando o caput do citado artigo com a seguinte redação final:

“Art. 2° - Que seja determinado à Concessionária que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta Deliberação, os resultados das inspeções nas caixas de passagem da Light levadas a efeito, nos termos do disposto no Anexo II, item 3.2 do Contrato de Concessão indicando:”

III - Complementar o artigo 7° da Deliberação AGENERSA n° . 015/06, incluindo a ponderação dos riscos associados a cada acidente, ficando o citado artigo com a seguinte redação final:

“Art. 7° - Determinar que a CEG, no prazo de até 90 (noventa) dias, revise sua NT-805- CEG (atual NT-500-CEG), que permitiu aos signatários do INFORME RESUMIDO DE ACIDENTE/INCIDENTE classificar fato aqui abordado como “emergência leve”, ponderando sua classificação com os riscos associados a cada acidente.

Parágrafo Único – A Câmara Técnica de Energia deverá emitir parecer sobre a revisão apresentada pela Concessionária CEG no *caput*, no prazo de até 30 (trinta) dias depois da

entrega do novo texto à AGENERSA.”

Art. 2º - Manter integralmente a redação original dos demais artigos da Deliberação AGENERSA nº. 015/06.

Art. 3º - Renumerar os artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Deliberação AGENERSA nº. 015/06, respectivamente para artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2006.

José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro Presidente

Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

Atos Relacionados ao assunto desta Deliberação

15	E-33/100.290/2004	63	E-33/100.290/2004
40	E-33/100.290/2004	231	E-33/100.290/2004

[download do arquivo](#) 